

ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL ONLINE: Análise da equidade digital para pessoas com deficiência auditiva em plataformas de mídia social.¹

Andreza APOLONIO COSTA ²
Fellipe SÁ BRASILEIRO³

Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, PB

RESUMO

Este estudo, que ainda está em desenvolvimento, propõe uma análise da acessibilidade comunicacional online para pessoas com deficiência auditiva nas plataformas de mídia social. Considerando que muitas dessas plataformas ainda não atendem de forma adequada às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), a pesquisa busca investigar como os termos de uso e políticas de acessibilidade do Instagram e do LinkedIn se alinham às necessidades desse público. A metodologia adotada é qualitativa, com base em análise documental e análise de conteúdo, visando identificar barreiras e recursos que impactam o acesso e a participação de pessoas surdas nesses ambientes digitais.

PALAVRAS-CHAVE: acessibilidade comunicacional; deficiência auditiva; mídias sociais; inclusão; equidade digital.

1 INTRODUÇÃO

A comunicação é um aspecto essencial da vida em sociedade e, na contemporaneidade, as plataformas de mídia social se tornaram espaços centrais de interação, compartilhamento de informações e construção de vínculos. No entanto, a acessibilidade comunicacional online ainda representa um desafio importante para pessoas com deficiência auditiva, que enfrentam barreiras informacionais e tecnológicas nesses ambientes digitais.

Segundo dados do IBGE (2010), o Brasil conta com mais de 10 milhões de pessoas com deficiência auditiva, e é também um dos países que mais utiliza redes sociais no mundo (BRASIL, 2021), o que reforça a urgência de discutir a inclusão digital desse grupo. Embora a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), instituída em 2015,

¹ Trabalho apresentado no Grupo de Trabalho Comunicação, Tecnologia e Sociedade, evento integrante da programação do 25º Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 26 a 28 de junho de 2025.

² Estudante do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Culturas Midiáticas da UFPB, email: andrezaapoloniocostas@gmail.com

³ Professor. Dr. do Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Culturas Midiáticas da UFPB, email: fellipesa@hotmail.com

determine a obrigatoriedade da acessibilidade nos meios digitais, as plataformas de mídia social nem sempre cumprem tais diretrizes de forma eficaz.

A ausência de recursos como legendas precisas, avatares em Libras ou descrições acessíveis evidencia uma negligência às necessidades específicas das pessoas surdas, refletindo o que Di Marco (2021) chama de capacitismo sistêmico – estruturas sociais e tecnológicas que invisibilizam e excluem corpos fora do padrão hegemônico de capacidade.

Diante disso, esta pesquisa busca analisar se os termos de uso das plataformas Instagram e LinkedIn estão alinhados com os princípios da LBI no que diz respeito à acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiência auditiva. A proposta é investigar como essas plataformas têm (ou não) contribuído para a promoção da equidade digital, compreendida como o direito de todos participarem plenamente da sociedade da informação, independentemente de suas condições físicas, sociais ou econômicas (Levin, 2021).

2 ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL NAS MÍDIAS SOCIAIS ONLINE

A acessibilidade comunicacional é abordada como um conjunto de recursos tecnológicos, comportamentais e informacionais que visam garantir o direito à comunicação para todas as pessoas, independentemente de suas habilidades (Sasaki, 2006; Borges, 2014; Pimentel, 2017). Nesse sentido, a acessibilidade digital, entendida como a eliminação de barreiras no ambiente online, torna-se essencial para a participação efetiva das pessoas com deficiência auditiva (Brasil, 2015).

Complementar a esse conceito, a equidade digital é definida por Levin (2021) como o acesso e a oportunidade igualitária de participação na sociedade da informação, considerando as desigualdades socioeconômicas, geográficas e culturais. Assim, acessibilidade e equidade digital são dimensões interligadas na promoção da inclusão comunicacional no ambiente digital.

O ponto de partida é a compreensão das mídias sociais como espaços estruturados por processos de plataformização e pela economia de dados, que influenciam diretamente a experiência dos usuários e a forma como interagem com conteúdos digitais. Precisa-se enxergar as plataformas de mídia social não apenas como ferramentas tecnológicas neutras, mas estruturas que moldam as interações sociais e

econômicas a partir de interesses corporativos, muitas vezes em detrimento das necessidades de grupos marginalizados (Van Dijck, 2018).

O modelo econômico das plataformas, centrado na coleta e monetização de dados, tende a invisibilizar usuários com menor retorno mercadológico, como é o caso das pessoas com deficiência auditiva (Zuboff, 2019). No contexto brasileiro, Bordignon e Bonamigo (2017) apontam que a evolução da Web 2.0 possibilitou uma comunicação mais dinâmica e colaborativa, criando novas formas de interação social que devem considerar a diversidade dos usuários.

Com esse cenário estabelecido, torna-se relevante observar como as plataformas de mídia social, enquanto agentes ativos na mediação das relações digitais, têm lidado com as demandas por acessibilidade e inclusão. O Instagram e o LinkedIn representam dois exemplos significativos de ambientes digitais amplamente utilizados no Brasil, com funções distintas, mas igualmente influentes na vida social e profissional dos usuários. O Instagram, com seu foco na produção e circulação de conteúdos visuais, é um espaço central de expressão pessoal e cultural, onde a ausência de recursos acessíveis pode limitar severamente a participação de pessoas com deficiência auditiva em práticas cotidianas de comunicação (Instagram, 2024; Ávila, 2018). Já o LinkedIn, enquanto rede voltada ao universo do trabalho e das relações profissionais, atua diretamente sobre o acesso a oportunidades de emprego, formação e networking, sendo, portanto, essencial que ofereça condições de equidade no acesso à informação e à interação para todos os perfis de usuários (Hoffman, 2014; Gartner, 2023).

A negligência de recursos como legendas acessíveis, tradução em Libras e descrições de imagem reflete uma manifestação do capacitismo sistêmico, que, segundo Di Marco (2021), se expressa nas mídias sociais por meio da exclusão estrutural de pessoas com deficiência. Essas limitações comprometem não apenas o direito à comunicação, mas também a cidadania digital dessas pessoas. Analisar essas duas plataformas, com suas especificidades, permite compreender os desafios e avanços no campo da acessibilidade comunicacional online, evidenciando a importância de se promover uma presença digital verdadeiramente inclusiva e equitativa, conforme defendem os princípios estabelecidos pela Lei Brasileira de Inclusão e pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, orientada pelo objetivo de compreender como as plataformas de mídia social abordam a acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiência auditiva, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (LBI). A investigação será conduzida por meio de análise documental e análise de conteúdo, conforme os pressupostos metodológicos de Bardin (2011), que permitem identificar categorias temáticas e padrões recorrentes nos materiais examinados.

A coleta de dados será realizada a partir da observação sistemática dos termos de uso, políticas e diretrizes de acessibilidade das plataformas Instagram e LinkedIn. A escolha dessas mídias se justifica por suas características complementares: o Instagram, com forte apelo visual e foco em entretenimento e relações pessoais; e o LinkedIn, voltado ao contexto profissional e de construção de redes corporativas. O período de monitoramento dos documentos será de 6 de janeiro de 2025 a 6 de janeiro de 2026.

Os dados extraídos serão organizados em categorias temáticas com base no referencial teórico e ajustados conforme as evidências empíricas observadas nos documentos analisados. A análise buscará identificar em que medida os conteúdos examinados estão alinhados às exigências legais e às necessidades específicas do público com deficiência auditiva, contribuindo para o debate sobre inclusão e equidade digital.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando a centralidade das mídias sociais na vida contemporânea, é necessário refletir sobre os mecanismos de exclusão que ainda persistem nos ambientes digitais, especialmente para pessoas com deficiência auditiva. A acessibilidade comunicacional, enquanto direito garantido por legislações nacionais e internacionais, precisa ser tratada como um princípio estruturante das plataformas digitais, e não como uma funcionalidade opcional. A análise dos termos de uso do Instagram e do LinkedIn permitirá verificar se essas plataformas estão comprometidas com a equidade digital e com a promoção de uma comunicação verdadeiramente inclusiva e eficaz.

Além de identificar lacunas e potencialidades nas políticas de acessibilidade, o estudo pretende contribuir para o debate sobre o capacitismo nas mídias sociais e sobre

a responsabilidade social das empresas digitais diante da diversidade de seus usuários. Em uma sociedade conectada, garantir que todos tenham acesso pleno à comunicação e à participação digital é não apenas uma questão técnica, mas sobretudo ética e cidadã. Nesse sentido, esta pesquisa reafirma a importância de práticas comunicacionais que respeitem as diferenças e promovam a inclusão como um valor fundamental na construção de um ambiente digital mais justo e acessível.

Vale destacar que esta pesquisa encontra-se em fase de desenvolvimento e, por isso, não contempla ainda a apresentação de resultados. As análises previstas serão realizadas ao longo do período de monitoramento proposto, o que permitirá, futuramente, entender melhor os desafios e os avanços da acessibilidade comunicacional nas plataformas analisadas.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, R.. **Evolução das redes sociais:** uma análise da transformação digital. Rio de Janeiro: Editora Campus. 2018.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** Edições 70. Lisboa. 2011.

BORDIGNON, C.; BONAMIGO, I.S. **Os jovens e as redes sociais virtuais.** Pesquisas e Práticas Psicossociais 12 (2), São João del Rei, maio-agosto de 2017. e1060, p.317.

BRASIL. Lei nº 13.146 de 6 de Julho de 2015. Institui aLBI: **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.** Estatuto da Pessoa com Deficiência (PCD).

BRASIL. Site do Governo Brasileiro. **Brasil está entre os cinco países do mundo que mais usam internet.** Disponível em:<https://www.gov.br/pt-br/noticias/transito-e-transportes/2021/04/brasil-esta-entre-os-cinco-paises-do-mundo-que-mais-usam-internet>. Acesso em: 28 jun. 2024.

DI MARCO, V. **Capacitismo: O mito da capacidade.** 1. ed. São Paulo: Editora Jandaíra, 2021.

GARTNER. **Digital Accessibility Trends and Benchmarks.** Gartner, 2023. Disponível em: <https://www.gartner.com/en/documents/4006539>. Acesso em: 01 jul. 2024

HOFFMAN, R. **The Start-Up of You:** Adapt to the Future, Invest in Yourself, and Transform Your Career. New York: Random House, 2014.

IBGE. **Censo Demográfico 2010:** Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência. Rio de Janeiro: IBGE, 2010. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/94/cd_2010_religiao_deficiencia.pdf. Acesso em: 30 jun. 2024.

LEVIN, A. **Equidade digital e acesso igualitário na sociedade digital.** Disponível em: <https://www.gartner.com/en/documents/4006539>. Acesso em: 01 jul. 2024.

ONU. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU:** objetivo de assegurar a inclusão e a igualdade. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 01 jul. 2024.

SASSAKI, R. **Inclusão:** acessibilidade no lazer, trabalho e educação. São Paulo: Reação, n. 67, p. 10-16, mar./abr. de 2009.

VAN DIJCK, J.; POELL, T.; DE WAAL, M. **The Platform Society: Public Values in a Connective World.** Oxford: Oxford University Press, 2018.

ZUBOFF, S. **The Age of Surveillance Capitalism: The Fight for a Human Future at the New Frontier of Power.** New York: PublicAffairs, 2019.